



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Mariana, 27 de junho de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação desta douta Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por escopo criar cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) foi criado por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, a qual previu uma estrutura organizacional para o início de suas atividades. Ao longo do tempo e em virtude das intensas demandas administrativas próprias de uma Autarquia, não previstas na época de sua criação, verificou-se que o número inicial de servidores não era suficiente para o atendimento ao público e para o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Assim, o corpo diretivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) solicitou ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei Complementar para a criação de novos cargos em sua estrutura administrativa, assim como entendeu pela necessidade de majoração dos vencimentos daqueles já existentes.

Registre-se, por oportuno, que a criação dos novos cargos na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) possibilitará maior agilidade na prestação de serviços aos servidores locais e melhor funcionamento da referida Autarquia.

Encontra-se anexo à presente proposição o necessário Impacto Financeiro em atendimento às ordens legais pertinentes.

Certo de que a presente iniciativa alcançará os efeitos almejados, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

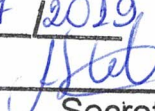

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

08 / 07 / 2019


Presidente


Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2019

Cria cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), altera a Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), a serem preenchidos por servidores cedidos pelo Município de Mariana até que se faça concurso público próprio, cujos padrões de remuneração e atribuições funcionais se encontram descritas na nova redação do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 173/2018:

- I - 01 (um) Contador;
- II - 01 (um) Advogado Autárquico;
- III - 03 (três) Auxiliares Administrativos.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), a serem ocupadas por servidores efetivos da referida autarquia ou por profissionais cedidos pelo Município de Mariana, mediante prévia nomeação por seu Diretor-Presidente:

- I - 01 (um) Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro;
- II - 02 (dois) membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

§ 1º - O ocupante da função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro fará jus à percepção mensal do valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), enquanto aqueles que ocuparem a função gratificada de membro da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro receberão, individualmente, a quantia de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

§ 2º - As atribuições funcionais do Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro e dos membros da Comissão de Licitação/Equipe de Apoio são aquelas descritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, podendo a Direção Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) editar regramento próprio com a finalidade de regulamentar o uso da modalidade Pregão nos limites de sua atuação.

Art. 3º - Em virtude das criações de cargos efetivos e de funções gratificadas realizadas nos artigos 1º e 2º acima, fica alterado o § 2º do art. 3º e fica incluído o § 3º ao art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/07/2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - (...).

§ 2º - Dos cargos de provimento efetivo:

I - 01 (um) Contador;

II - 01 (um) Advogado Autárquico;

III - 03 (três) Auxiliares Administrativos.

§ 3º - Das Funções Gratificadas:

I - 01 (um) Presidente de Comissão de Licitação/Pregoeiro, nomeado pelo Diretor Presidente dentre servidores efetivos do IPREV ou cedidos pelo Município de Mariana, com gratificação fixada em R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais;

II - 02 (dois) membros de Comissão de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pelo Diretor Presidente dentre servidores efetivos do IPREV ou cedidos pelo Município de Mariana, com gratificação fixada em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.

Art. 4º - O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº. 173/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) serão providos temporariamente por servidores cedidos pelo Município de Mariana, observados os requisitos para sua investidura, nos termos do Anexo Único da presente norma, até que se organize concurso público para provimento definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da Lei Complementar.

I - A remuneração mensal cargo de Contador será a definida no Anexo Único, inciso V desta Lei Complementar;

II - A remuneração mensal do cargo de Advogado Autárquico será a definida no Anexo Único, inciso VI desta Lei Complementar;

III - A remuneração dos cargos de Auxiliar Administrativo será a definida no Anexo Único, inciso VII desta Lei Complementar.

§ 1º - Os servidores a serem cedidos serão escolhidos por solicitação do Diretor-Presidente em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência, cujo labor a favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana) se estenderá até a finalização do concurso público a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - A impossibilidade de provimento temporário dos cargos efetivos por meio de cessão de servidores pelo Município de Mariana, fundada em inconveniência administrativa ou por indisponibilidade de pessoal, permitirá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), segundo a sua conveniência e oportunidade, a realizar processo seletivo simplificado para provimentos das respectivas vagas por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Legislação Municipal.

Art. 5º. Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos em comissão existentes na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), passando as mesmas aos seguintes patamares:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

08/07/2019

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - **Diretor-Presidente:** R\$ 9.159,20 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 30% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

II - **Diretor Administrativo-Financeiro:** R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

III - **Diretor Previdenciário:** R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

IV - **Controlador Interno:** R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

V - **Contador:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

Art. 6º. Em razão das alterações promovidas pela presente Lei Complementar, fica consolidado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Descrições, Atribuições dos Cargos e Remunerações

I - DIRETOR PRESIDENTE

Vagas: 01

Remuneração mensal: R\$ 9.159,20 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 30% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

Hora extra: Não se aplica;

Jornada de trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade;

Requisitos Mínimos: Certificação CPA-10 Anbima, CGRPPS Apimec / FGV ou superior;

Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 5º §1º;

Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;

Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;

Regime de Trabalho: Estatutário.

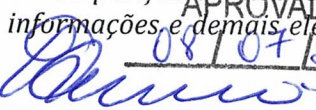
Atribuições:

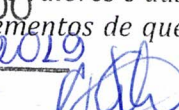
I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;

II - Submeter, para aprovação, juntamente com o Comitê de Investimentos, órgão responsável pela elaboração e execução da Política de Investimentos, a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPREV MARIANA, ao Conselho Municipal de Previdência;

III - Submeter as contas anuais do RPPS para deliberação do Conselho Fiscal acompanhadas dos pareceres de Auditorias Independentes, quando for o caso;

IV- Submeter ao Conselho Fiscal as peças contábeis, os balanços, balancetes mensais demonstrativo de resultado e relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
08/07/2019

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

necessitarem no exercício das respectivas funções;

V - Expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do RPPS;

VI - Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

VII - Decidir sobre as averbações de tempo de contribuição;

VIII - Expedir as certidões de tempo de contribuição;

IX - Representar o RPPS em Juízo ou fora dele;

X - Elaborar o orçamento anual e plurianual do RPPS;

XI - Constituir comissões; celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;

XII - Autorizar juntamente com o Comitê de Investimentos as aplicações e investimentos efetuados com os recursos patrimoniais do IPREV MARIANA;

XIII - Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Previdência;

XIV - Conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

XV - Promover os reajustes dos benefícios na forma da Lei;

XVI - Praticar os atos referentes à inscrição e à exclusão no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

XVII - Acompanhar, controlar e executar o plano de benefícios RPPS e o plano de custeio atuarial;

XIII - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;

XIX - Acompanhar e executar a compensação financeira;

XX - Controlar as ações referentes aos serviços do IPREV MARIANA;

XXI - Praticar os atos de gestão orçamentária e financeira;

XXII - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

XXIII - Acompanhar o fluxo de caixa do RPPS, zelando pela sua solvabilidade;

XXIV - Avaliar o desempenho das aplicações financeiras e investimentos;

XXV - Administrar os bens pertencentes ao RPPS;

XXVI - Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

XXVII - O Diretor-Presidente do IPREV MARIANA é o ordenador de despesas de sua unidade, competindo a ele dar início ao processo de compras, liquidação de despesas e pagamentos.

II - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Vagas: 01

Remuneração Mensal: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

Hora Extra: Não se aplica;

Jornada de Trabalho: Disponibilidade integral conforme necessidade;

Requisitos Mínimos: Certificação CPA-10 Anbima, CGRPPS Apimec / FGV ou superior;

Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 6º, inciso I;

Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;

Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;

Regime de Trabalho: Estatutário.

Atribuições:

I - elaborar relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Diretor-Presidente, no

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/04/2019
Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

qual deverá conter as seguintes informações:

a) apresentação das peças contábeis que demonstrem a situação patrimonial, financeira e orçamentária do RPPS;

b) apresentação dos valores arrecadados a título de contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos e pensionistas;

c) relação de pagamentos realizados, discriminados por valores e espécie;

d) posição do patrimônio mobiliário e imobiliário.

II – executar a atividade de elaboração e processamento das folhas de pagamento relativas aos benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;

III – proceder à arrecadação das contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos, pensionistas, cedidos, afastados e licenciados;

IV – proceder ao empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

V – manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;

VI – realizar as atividades referentes à gestão da estrutura e de pessoal do RPPS;

VII – elaborar a ordem cronológica dos pagamentos;

VIII – manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;

IX – disponibilizar ao segurado e, na sua falta, a seus dependentes, as informações constantes de seu registro individualizado;

X – substituir o Diretor Presidente - DP ou o Diretor Previdenciário- CRP ou substituir a ambos, na hipótese de suas ausências;

XI – praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando os seus resultados;

b) elaboração de anteprojetos relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal;

c) assinatura conjunta com o Diretor-Presidente de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do RPPS;

d) lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;

e) cobrança na hipótese de atraso dos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS;

f) dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho Municipal de Previdência, na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior.

XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente.

III – DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

Vagas: 01

Remuneração Mensal: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

Hora Extra: Não se aplica;

Jornada de Trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade e atendimento in loco;

Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 6º, inciso II;

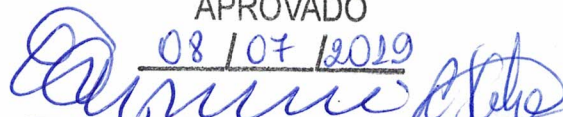
Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;

Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;

Regime de Trabalho: Estatutário.

Atribuições:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/07/2019

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – elaborar relatório mensal de atividades e encaminhá-lo ao Diretor-Presidente, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) número de benefícios concedidos e cancelados, discriminados por espécie;*
- b) número de perícias médicas realizadas e seus desdobramentos;*
- c) posição da compensação previdenciária;*
- d) necessidade de atualização da legislação previdenciária;*
- e) detalhamento da atividade de acompanhamento dos benefícios previdenciários concedidos;*
- f) número de segurados atendidos pelo IPREV MARIANA;*
- g) benefícios em grau de recurso.*

II – realizar o atendimento aos segurados e dependentes do RPPS;

III – instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários;

IV – zelar pela guarda e manutenção das informações e dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

V – acompanhar a legislação federal relativa aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, propondo ao Presidente as atualizações que se fizerem necessárias;

VI – executar o procedimento administrativo de compensação previdenciária;

VII – manter e atualizar o cadastro dos segurados e seus dependentes;

VIII – supervisionar a atividade de perícia médica;

IX – executar a atividade de acompanhamento dos benefícios previdenciários;

X – desenvolver o Programa de Pré-Aposentadoria;

XI – substituir o Diretor Presidente - DP ou o Diretor Administrativo/Financeiro ou substituir a ambos, na hipótese de suas ausências;

XII – conhecer a legislação, principalmente aquela que rege o funcionamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mariana;

XIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor-Presidente.

IV – CONTROLADOR INTERNO

Vagas: 01

Remuneração Mensal: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) ou uma gratificação correspondente ao percentual de 20% aplicável sobre o vencimento básico do cargo efetivo;

Hora Extra: Não se aplica;

Jornada de Trabalho: Disponibilidade Integral, conforme necessidade e atendimento in loco;

Escolaridade: Nível Superior, conforme previsto no art. 6º, inciso III;

Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;

Forma de provimento: Processo eleitoral entre servidores efetivos ativos e inativos;

Regime de Trabalho: Estatutário.

Atribuições:

I - Assegurar a legitimidade dos passivos;

II - Salvar os ativos contra roubo, perdas ou desperdícios;

III - Promover a eficiência operacional;

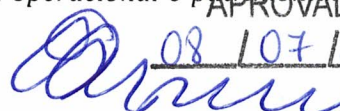
IV - Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;

V - Apoiar o Controle Externo;

VI - Assessorar a Administração;

VII - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/07/2019

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Realizar auditorias internas;

IX - Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

X - Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e comunicação ao Tribunal de Contas;

XI - Acompanhar os limites constitucionais e legais;

XII - Avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

XIII - Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;

XIV - Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;

XV - Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

XVI - Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno e emitir Relatórios.

V - CONTADOR

Vagas: 01

Remuneração Mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Hora Extra: mesmo percentual aplicado aos servidores públicos efetivos do Município de Mariana/MG;

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais;

Escolaridade: Nível Superior em Ciências Contábeis;

Requisitos Mínimos: Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

Local de Trabalho: Município de Mariana/ MG;

Forma de provimento: Concurso Público - Cargo Efetivo;

Regime de Trabalho: Estatutário.

Atribuições:

I - Realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros;

II - Escrever os atos e fatos contábeis do fundo e analisar as respectivas contas;

III - Realizar cálculos contábeis e patrimoniais;

IV - Realizar conciliações bancárias;

V - Controlar contas a pagar e contas a receber;

VI - Emitir e conferir os boletins de tesouraria;

VII - Emitir relatórios e balancetes contábeis;

VIII - Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado;

IX - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

X - Assumir a responsabilidade técnica pelo controle contábil do IPREV MARIANA perante o conselho Municipal de Previdência, a Receita federal, o Tribunal de Contas, o Ministério da Previdência Social e demais entidades fiscalizadoras;

XI - exercer outras atividades correlatas.

VI - ADVOGADO AUTÁRQUICO

Vagas: 01

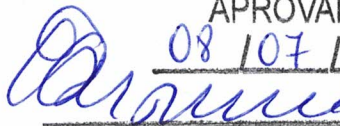
Remuneração Mensal: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais);

Hora Extra: mesmo percentual aplicado aos servidores públicos efetivos do Município de Mariana/MG;

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais;

Escolaridade: Nível Superior em Direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/07/2019

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Requisitos Mínimos: Registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil;
Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;
Forma de provimento: Concurso Público - Cargo Efetivo;
Regime de Trabalho: Estatutário.*

Atribuições:

- I - Redigir ou elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões relacionadas às Áreas do Direito, com observância da legislação, forma e terminologia adequadas aos assuntos em pauta, inclusive para utilização na defesa do IPREV;*
- II - Emitir pareceres jurídicos específicos, de interesse da administração geral da autarquia;*
- III - Propor e elaborar pareceres setoriais quanto aos aspectos jurídicos institucionais;*
- IV - Estabelecer e manter contatos, por determinação superior, com entidades federais, estaduais, municipais e sociedade civil, visando obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento de pareceres e manifestações do Instituto;*
- V - Conceber e orientar técnica e juridicamente a execução de pesquisas e consultas na área jurídica, visando subsidiar estudos e pareceres;*
- VI - Representar judicial e extrajudicialmente a autarquia mandatária, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, para defender direitos ou interesses, por força dos poderes conferidos no mandato;*
- VII - Exercer atividades de assessoramento jurídico interno à Autarquia Gestora do RPPS;*
- VIII - Promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio do IPREV;*
- IX - Examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, onerosa ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados entre o IPREV e os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, inclusive seus aditamentos;*
- X - Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais impostas ao IPREV;*
- XI - Assistir a autoridade superior no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;*
- XII - Desempenhar outras atribuições de acordo com a sua unidade e natureza de trabalho, conforme determinação superior e de acordo com a sua área de formação.*

VII – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vagas: 03

Remuneração Mensal: R\$ 1.647,69 (Um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Hora Extra: mesmo percentual aplicado aos servidores públicos efetivos do Município de Mariana/MG

Gratificações: Não se aplica

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Escolaridade: Ensino médio completo;

Requisitos Mínimos: Conhecimentos básicos de previdência social;

Local de Trabalho: Município de Mariana/MG;

Forma de provimento: Concurso Público – Cargo Efetivo;

Regime de Trabalho: Estatutário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

08/07/2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



APROVADO
08 / 07 / 2019
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2019:

Cria cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), altera a Lei Complementar Municipal nº. 173/2018 e dá outras providências.

Nº de meses de impacto para o exercício vigente:					6
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA VIGENTE - LC 173/2018	Qtde de Cargo / Função	Salário Base	Valor Total Salarial por Nível	2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	
				2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2020: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Diretor Presidente	1	5.000,00	5.000,00	43.737,00	90.972,96
Diretor Administrativo/Financeiro	1	3.000,00	3.000,00	26.242,20	54.583,78
Diretor Previdenciário	1	3.000,00	3.000,00	26.242,20	54.583,78
Controlador Interno	1	3.000,00	3.000,00	26.242,20	54.583,78
Contador	1	2.450,00	2.450,00	21.431,13	44.576,75
TOTAL DO CENÁRIO ATUAL	05	-	-	143.894,73	299.301,04
310.524,83					
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PROPOSTA	Qtde de Cargos / Funções	Salário Base	Valor Total Salarial por Nível	2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	
				2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2020: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Diretor Presidente	1	9.129,20	9.129,20	79.856,76	166.102,07
Diretor Administrativo/Financeiro	1	5.480,00	5.480,00	47.935,75	99.706,36
Diretor Previdenciário	1	5.480,00	5.480,00	47.935,75	99.706,36
Controlador Interno	1	5.480,00	5.480,00	47.935,75	99.706,36
Contador	1	3.100,00	3.100,00	27.116,94	56.403,24
Advogado Autárquico	1	3.980,00	3.980,00	34.814,65	72.414,48
Auxiliar Administrativo	3	1.647,69	4.943,07	43.239,01	89.937,14
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro	1	830,00	830,00	7.260,34	15.101,51
Membro Comissão Licitação/Apoio ao Pregoeiro	2	680,00	1.360,00	11.896,46	24.744,65
TOTAL DO CENÁRIO PROPOSTO	09	-	-	347.991,43	723.822,17
750.965,50					
Total do Impacto Orçamentário / Financeiro				2019	2020
				204.096,70	424.521,13
				440.440,68	

NOVA ESTRELA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
08/10/2019
Presidente
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Cria cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), altera a Lei Complementar Municipal nº. 173/2018 e dá outras providências.", com previsão da revisão anual do referido projeto para o ano de 2020 estimado em 4% e para o ano de 2021 estimado em 3,75%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções do Governo Federal, conforme informado na LDO-2020 em apreciação por este Legislativo Municipal.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do "Impacto - 2019" foi feita com base em 06 meses. Foi levado à conta, o valor do salário base e a quantidade dos Cargos/Funções Públicas atualmente existentes e confrontado com a quantidade e salário dos Cargos/Funções Públicas propostas no Projeto de Lei em estudo, conforme demonstrado na tabela acima. Foi acrescido na apuração deste referido impacto, o custo com 13º salário, férias, 1/3 de férias e patronal de Previdência.

Para o "Impacto - 2020" foi considerada a mesma metodologia de 2019 acrescido de 4% que é a expectativa de inflação. E para o "Impacto - 2021", foi utilizada a metodologia de 2020, acrescido de mais 3,75%, reflexo da expectativa de inflação para o período, conforme aferido no quadro acima.

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Junho/2018 a Maio/2019) foi de aproximados R\$ 309.100.000,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R\$ 166.900.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R\$ 158.560.000,00 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R\$ 150.200.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período consolidado (Junho/2018 a Maio/2019) foi de R\$ 138.302.000,00, ou seja, um total de 44,75% da RCL.

Considerando o índice de gastos com pessoal atual de 44,75% da RCL e adicionados os impactos orçamentários-financeiros aferidos nos Projetos de Leis: "Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências" com índice de 1,2%; "Altera as Lei Complementar 139, de 29 de abril de 2014 e a Lei Complementar 175, de 16 de março de 2018 para alterar o nível de vencimentos dos cargos e funções públicas de Monitor de Creche e Monitor de Ensino Especial e dá outras providências" com índice de 0,15%; e "Altera a Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018 para alterar o nível de vencimento dos cargos em comissão de Conselheiro Tutelar e dá outras providências" com índice de 0,01%, tendo sido enviados a esta Egrégia Casa Legislativa, ao qual ficou identificado um novo índice de despesa com pessoal na casa de 46,1%, portanto, nos encontramos atualmente ainda abaixo do limite prudencial e distante do limite máximo. Sendo assim, não incorremos nos impedimentos previstos no artigo 22 da LRF. Neste contexto, identifica-se viabilidade legal, financeira e administrativa para o envio do PL em tela.

Com base nos cálculos do impacto projetado, aferimos que este Projeto de Lei em tela terá o impacto de R\$ 205.000,00 no ano de 2019 e representa 0,07% da RCL. Com isso somando o índice atual (44,75%) com o índice do "PL - Recomposição Salarial" (1,2%), do "PL - Monitores de Creche e de Ensino Especial" (0,15%), do "PL - Conselho Tutelar" (0,01%) e adicionado o impacto do projeto de lei em tela (0,07%), **teremos um acúmulo do índice de gastos com pessoal projetado em 46,2%, ficando ainda distante do limite prudencial que é de 51,3%.**

Sendo assim, é possível a assunção da despesa com pessoal prevista neste PL, pois não nos enquadraremos nas vedações previstas no artigo 22 da LRF, tendo como base os índices supracitados e os dados oficiais do Índice de Despesa Total com Pessoal apurados no período de (Junho/2018 a Maio/2019) que constam no "RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - Demonstrativo da Despesa com Pessoal", uma vez não atingido o Limite Prudencial (51,3%).

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao identificar ou projetar que o limite prudencial será atingido, acionaremos o alerta para que medidas sejam tomadas em seu nível ideal e não incorreremos nas vedações que prevê o art. 22 da LRF e nas sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal.

APROVADO

08/07/2019

[Assinatura]



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois não será alcançado o limite prudencial de 51,3% de gastos com pessoal, mesmo com o acréscimo da despesa em tela.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2019, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 26 de Junho de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


08/07/2019
Presidente


Secretaria

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2018 A MAIO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.108.841,21	596.885,00
Pessoal Ativo	137.898.839,81	596.885,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.105.049,67	926.000,00
Obrigações Patronais	17.524.385,14	0,00
Benefícios Previdenciários	2.269.405,00	595.959,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.210.001,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.399.958,46	0,00
Pensões	810.042,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.403.684,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	703.230,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.938.805,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.761.648,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.705.156,42	596.885,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.085.319,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	309.085.319,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	138.302.041,85	44,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	166.906.072,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	158.560.768,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	150.215.465,19	48,60

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/07/2019

Presidente

Secretário

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de
Planejamento e Gestão



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2019:

Cria cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), altera a Lei Complementar Municipal nº. 173/2018 e dá outras providências.

Nº de meses de impacto para o exercício vigente:							6
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA VIGENTE - LC 173/2018		Qtde de Cargos / Função	Salário Base	Valor Total Salarial por Nível	2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2020: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2021: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Diretor Presidente		1	5.000,00	5.000,00	43.737,00	90.972,96	94.384,45
Diretor Administrativo/Financeiro		1	3.000,00	3.000,00	26.242,20	54.583,78	56.630,67
Diretor Previdenciário		1	3.000,00	3.000,00	26.242,20	54.583,78	56.630,67
Controlador Interno		1	3.000,00	3.000,00	26.242,20	54.583,78	56.630,67
Contador		1	2.450,00	2.450,00	21.431,13	44.576,75	46.248,38
TOTAL DO CENÁRIO ATUAL		05	-	-	143.894,73	299.301,04	310.524,83

NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PROPOSTA		Qtde de Cargos / Funções	Salário Base	Valor Total Salarial por Nível	2019: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2020: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2021: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Diretor Presidente		1	9.129,20	9.129,20	79.856,76	166.102,07	172.330,90
Diretor Administrativo/Financeiro		1	5.480,00	5.480,00	47.935,75	99.706,36	103.445,35
Diretor Previdenciário		1	5.480,00	5.480,00	47.935,75	99.706,36	103.445,35
Controlador Interno		1	5.480,00	5.480,00	47.935,75	99.706,36	103.445,35
Contador		1	3.100,00	3.100,00	27.116,94	56.403,24	58.518,36
Advogado Autárquico		1	3.980,00	3.980,00	34.814,65	72.414,48	75.130,02
Auxiliar Administrativo		3	1.647,69	4.943,07	43.239,01	89.937,14	93.309,78
Função Gratificada - Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro		1	830,00	830,00	7.260,34	15.101,51	15.667,82
Função Gratificada - Membro Comissão Licitação/Apoio ao Pregoeiro		2	680,00	1.360,00	11.896,46	24.744,65	25.672,57
TOTAL DO CENÁRIO PROPOSTO		09	-	-	347.991,43	723.822,17	750.965,50

CAMPANIA MUNICIPAL DE MARIANA			
2019		2020	
Total do Impacto Orçamentário / Financeiro APROVADO		424.521,13	
08 / 07 / 2019		440.440,68	



O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Cria cargos e funções gratificadas na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), altera a Lei Complementar Municipal nº. 173/2018 e dá outras providências.", com previsão da revisão anual do referido projeto para o ano de 2020 estimado em 4% e para o ano de 2021 estimado em 3,75%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base as projeções do Governo Federal, conforme informado na LDO-2020 em apreciação por este Legislativo Municipal.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do "Impacto - 2019" foi feita com base em 06 meses. Foi levado à conta, o valor do salário base e a quantidade dos Cargos/Funções Públicas atualmente existentes e confrontado com a quantidade e salário dos Cargos/Funções Públicas propostas no Projeto de Lei em estudo, conforme demonstrado na tabela acima. Foi acrescido na apuração deste referido impacto, o custo com 13º salário, férias, 1/3 de férias e patronal de Previdência.

Para o "Impacto - 2020" foi considerada a mesma metodologia de 2019 acrescido de 4% que é a expectativa de inflação. E para o "Impacto - 2021", foi utilizada a metodologia de 2020, acrescido de mais 3,75%, reflexo da expectativa de inflação para o período, conforme aferido no quadro acima.

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Junho/2018 a Maio/2019) foi de aproximados R\$ 309.100.000,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R\$ 166.900.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R\$ 158.560.000,00 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R\$ 150.200.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período consolidado (Junho/2018 a Maio/2019) foi de R\$ 138.302.000,00, ou seja, um total de 44,75% da RCL.

Considerando o índice de gastos com pessoal atual de 44,75% da RCL e adicionados os impactos orçamentários-financeiros aferidos nos Projetos de Leis: "Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências" com índice de 1,2%; "Altera as Lei Complementar 139, de 29 de abril de 2014 e a Lei Complementar 175, de 16 de março de 2018 para alterar o nível de vencimentos dos cargos e funções públicas de Monitor de Creche e Monitor de Ensino Especial e dá outras providências" com índice de 0,15%; e "Altera a Lei Complementar 177, de 13 de julho de 2018 para alterar o nível de vencimento dos cargos em comissão de Conselheiro Tutelar e dá outras providências" com índice de 0,01%, tendo sido enviados a esta Egrégia Casa Legislativa, ao qual ficou identificado um novo índice de despesa com pessoal na casa de 46,1%, portanto, nos encontramos atualmente ainda abaixo do limite prudencial e distante do limite máximo. Sendo assim, não incorremos nos impedimentos previstos no artigo 22 da LRF. Neste contexto, identifica-se viabilidade legal, financeira e administrativa para o envio do PL em tela.

Com base nos cálculos do impacto projetado, afirmamos que este Projeto de Lei em tela terá o impacto de R\$ 205.000,00 no ano de 2019 e representa 0,07% da RCL. Com isso somando o índice atual (44,75%) com o índice do "PL - Recomposição Salarial" (1,2%), do "PL - Monitores de Creche e de Ensino Especial" (0,15%), do "PL - Conselho Tutelar" (0,01%) e adicionado o impacto do projeto de lei em tela (0,07%), **teremos um acúmulo do índice de gastos com pessoal projetado em 46,2%, ficando ainda distante do limite prudencial que é de 51,3%.**

Sendo assim, é possível a assunção da despesa com pessoal prevista neste PL, pois não nos enquadraramos nas vedações previstas no artigo 22 da LRF, tendo como base os índices supracitados e os dados oficiais do Índice de Despesa Total com Pessoal apurados no período de (Junho/2018 a Maio/2019) que constam no "RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - Demonstrativo da Despesa com Pessoal", uma vez não atingido o Limite Prudencial (51,3%).

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao identificar ou projetar que o limite prudencial será atingido, acionaremos o alerta para que medidas sejam tomadas para evitar o excesso de despesas. O presente projeto de lei prevê o art. 22 da LRF e nas sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal.

08/07/2019



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois não será alcançado o limite prudencial de 51,3% de gastos com pessoal, mesmo com o acréscimo da despesa em tela.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2019, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 26 de Junho de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

08/07/2019

Presidente
Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2018 A MAIO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.108.841,21	596.841,21
Pessoal Ativo	137.898.839,81	596.841,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.105.049,67	9.399.958,46
Obrigações Patronais	17.524.385,14	
Benefícios Previdenciários	2.269.405,00	595.992,74
Pessoal Inativo e Pensionista	10.210.001,40	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.399.958,46	
Pensões	810.042,94	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.403.684,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	703.230,79	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.938.805,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.761.648,35	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.705.156,42	596.841,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.085.319,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	309.085.319,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	138.302.041,85	44,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	166.906.072,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	158.560.768,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	150.215.465,19	48,60

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE MARIANA
APROVADO
08/07/2019

Presidente

Secretário

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de
Planejamento e Gestão